



Lei CMJ nº 1436/2017

Joviânia 29 de Novembro de 2017.

PUBLICADO
EM 29/11/2017

Assinatura

“Acrescenta parágrafo ao Art. 20 da Lei Orgânica Municipal e da outras providências”.

Faço saber que A **Câmara Municipal de Joviânia**, Estado do Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Art. 20 da Lei Orgânica do Município o seguinte § 3º.

Art. 20 – (...)

(...)

Parágrafo 3º - É direito dos Vereadores do Município de Joviânia-GO, gozo de férias anuais remuneradas com acréscimo de 1/3 (um terço) com base no valor integral do subsídio.

Art. 2º - A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Joviânia, Estado do Goiás, aos vinte e nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete (29/11/2017).

MAX PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Joviânia

Câmara Municipal de Joviânia

Recebi o presente: laei

Em: 18/12/17 Às: _____ hrs.

Barbosa
Secretária